



## CHAMADA PÚBLICA EM FLUXO CONTÍNUO - PROEJAICAP-UERJ 2024

A presente chamada pública em fluxo contínuo tem como objetivo atender à política pública da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, que contempla os excluídos do sistema educacional ou que a ele não tiveram acesso nas faixas etárias denominadas regulares, por meio do Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (PROEJAICAp-Uerj).

### 1 DA REALIZAÇÃO

1.1 A inscrição na chamada pública ficará a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.1 Caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj) executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à inscrição, à confirmação da inscrição e ao fornecimento de infraestrutura administrativa e técnica necessária para o recebimento de inscrição e de realização de matrículas.

1.1.2 Caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj) planejar, coordenar, acompanhar e executar o processo, por intermédio de Banca Administrativa indicada pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

1.2 A inscrição na presente chamada pública estará aberta ao candidato que comprove ter: pelo menos 15 (quinze) anos completos para se inscrever no processo seletivo para o equivalente ao Ensino Fundamental / EJA, ou pelo menos 18 (dezoito) anos completos para se inscrever no processo seletivo para o equivalente ao Ensino Médio / EJA, ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio a qualquer tempo para se inscrever para o Pré-vestibular Comunitário no ato da inscrição/matricula.

1.3 O PROEJAICAp-Uerj é gratuito, incluindo-se as inscrições na presente chamada pública e a matrícula.

1.3.1 A comprovação dos requisitos elencados no item 1.2 deve ser apresentada no ato da inscrição.

1.3.2 Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não comprove o preenchimento dos critérios relacionados no item 1.2, no ato da inscrição nesta chamada pública.

1.4 Quadro de vagas:

Curso correspondente ao Ensino Fundamental I

Equivale aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

Curso correspondente ao Ensino Fundamental II

Equivale aos 6º e 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental

Curso correspondente ao Ensino Médio  
Equivale aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio

Curso de Pré-vestibular Comunitário

O candidato ou seu responsável legal deverá apresentar, no ato da inscrição nesta chamada pública, documentação escolar comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

<b>Quadro de Vagas</b>				
	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Ensino Médio	Pré-vestibular
<b>Total</b>	20	20	25	40

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada presencialmente na sede do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-Uerj (Rua Barão de Itapagipe, 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ), de segunda a sexta-feira, no horário de 18h00min às 20h30min.

2.1.1 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, deverá comparecer ao CAP-Uerj, de segunda a sexta-feira, de 18h00min às 20h30min, com os seguintes documentos:

- a) original e cópia da carteira de identidade ou da certidão de nascimento;
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia do comprovante de escolaridade.

2.1.2 O candidato menor de idade só poderá se inscrever acompanhado do responsável legal

2.1.3 Caso o candidato às vagas do equivalente ao Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio não tenha comprovante de escolaridade, será realizada avaliação para enturmação do candidato.

2.2 Caso haja mais interessados do que o número de vagas disponível, o critério de efetivação da matrícula será a ordem de inscrição.

2.3 O candidato não contemplado no quantitativo de vagas oferecidas integrará o cadastro de reserva, que também seguirá a ordem de inscrição para efetivação da matrícula, caso surja oportunidade.

2.5 A inscrição na chamada pública, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do candidato, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente documento e estabelecidas pelo CAP-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento de todos os atos expedidos e divulgados sobre a chamada pública, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função de insucesso na chamada pública ou de não aproveitamento por falta de vaga.

### 3. DA MATRÍCULA

3.1 Somente terão direito à matrícula os candidatos contemplados na chamada pública, dentro do número de vagas, conforme os casos permitidos no presente documento.

3.2 No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) original e cópia do documento de identidade do estudante;
- b) original e cópia do CPF;
- c) comprovante de escolaridade.

c.1) Caso o candidato às vagas do equivalente ao Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio não tenha comprovante de escolaridade, será realizada avaliação para enturmação do candidato.

3.3 Perderá direito à vaga o candidato que não apresentar no ato da matrícula a documentação exigida.

3.4 No ato da matrícula, as atividades letivas serão informadas aos ingressantes, sendo obrigatória a presença de todos os cursistas nos horários estipulados pela Instituição.

3.5 O candidato ou seu responsável legal que não puder comparecer para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular; neste último caso com firma reconhecida.

3.5.1 O procurador deverá apresentar o original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

3.6.1.1 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar o original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.

### 4. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Os candidatos do cadastro de reserva serão convocados logo que haja vacância, via contato telefônico e/ou por email cadastrado.

### 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não haverá ampliação do número das vagas estabelecidas nesta chamada, tendo em vista as concepções político-pedagógicas PROEJAICAp-Uerj.

5.2 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.

5.3 Será eliminado, em qualquer momento, o candidato ou o seu responsável legal que tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

5.3.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o cursista que se encontrar nessa situação será excluído e desligado, conforme as normas desta chamada e da Uerj, e estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

5.4 Será considerado desistente o cursista que não comparecer às aulas nas duas primeiras semanas após a matrícula realizada e não apresentar atestado médico ou de justificativa de necessidade de ausência por trabalho, sendo chamado para ocupar a vaga o próximo candidato da lista de espera, obedecida a rigorosa ordem da listagem.

5.5 O CAp-Uerj, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato ou seu responsável legal e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a apuração com vistas a eventuais sanções legais.

5.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados nesta chamada, bem como sobre normas complementares e avisos oficiais, referentes à chamada de ingresso em Fluxo Contínuo do PROEJAICAp-Uerj 2024.

5.7 O Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (PROEJAICAp-Uerj) ainda não se responsabiliza pela emissão de certificados ou declaração de escolaridade para seus cursistas, por se tratar de um Programa de Iniciação à Docência em implementação/experimentação, consoante disposições do Artigo 81 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

5.7.1 O PROEJAICAp-Uerj compromete-se a emitir declaração de participação do cursista, informando a equivalência de estudos conforme estabelecido no item 1.5 desta chamada;

5.7.2 O PROEJAICAp-Uerj compromete-se a inscrever os cursistas que tiverem direito e manifestarem interesse no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-Uerj.

**Monica Almeida e Deborah Fontenelle**  
**Direção do CAp UERJ**

**Rafael Ferraz e Márcia Santos**  
**Coordenação PROEJAI**